

LEI Nº 8.556, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL – IDESC.

- O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe confere o § 6°, do art. 89 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:
- **Art. 1º** Fica considerado de utilidade pública o Instituto de Desenvolvimento Social e Cultural IDESC, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 26.664.900/0001-27, com sede e foro na Rua Industrial Breno Lins Cansanção, nº 247, bairro da Jatiúca, CEP: 57.036-210, nesta capital, fundada em 05 de junho de 2010.
- **Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL, em Maceió/AL, 14 de dezembro de 2021.

MARCELO VICTOR CORREIA DOS SANTOS

Presidente

Este texto não substitui o publicado no DOE do Poder Legislativo nº 1012 de 15.12.2021.